

c. empreender esforços contínuos para fiscalizar, dentro das prerrogativas e limitações que lhe são impostas como locadoras, os comerciantes internos para que atue dentro da mais rigorosa legalidade, tendo poderes para notificar, multar e rescindir o contrato de locação de eventuais infratores, nos termos da legislação aplicável;

d. rescindir imediatamente o contrato com os seus locatários que forem surpreendidos comercializando produtos ilegais, assim reconhecidos pelas empresas e/ou quando informadas oficialmente pela autoridade competente, nos termos da lei, impedindo que estes comerciantes voltem a contratar com as empresas locadoras, em qualquer de seus endereços. As associações civis poderão auxiliar denunciando e informando as partes, para a proteção aos direitos dos consumidores, aos direitos de propriedade industrial e intelectual e/ou à concorrência leal.

e. fornecer às autoridades competentes, sempre que solicitadas, todas as informações que estiverem disponíveis relativas aos comerciantes estabelecidos em seus respectivos empreendimentos.

f. aderir ao programa público "City Câmeras", disponibilizando 1.000 (mil) câmaras de segurança, sendo que o modelo das câmeras e o locais de instalação deverão ser previamente comunicados e aprovados pela Secretaria de Segurança Urbana da Prefeitura Municipal de São Paulo, para que sejam instaladas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que a empresa apresente relatórios técnicos com justificativas plausíveis e após o aceite pela Secretaria de Segurança Urbana.

3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** se compromete a continuar a combater o comércio ilegal de mercadorias por terceiros e, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente, a **suspender** i) o processo administrativo nº 2017.0.150.415-0 instaurado para a cassação da licença de funcionamento e o processo de interdição nº 2017.0.150.424-0 instaurado para a interdição do empreendimento "Galeria Florêncio" localizado na rua Florêncio de Abreu nº 380, autorizando a desinterdição do prédio, reabertura e funcionamento regular, desde que tenham sido cumpridas as demais exigências legais previstas na cláusula 1.b; e ii) o processo administrativo 2017.0.152.959.5 referente à interdição do complexo "Shopping 25 II" localizado na rua Florêncio de Abreu nº 418, autorizando a sua desinterdição, reabertura e funcionamento regular, desde que tenham sido cumpridas as demais exigências legais previstas na cláusula 1.b.

4. O descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 1.b; 1.e; 2.a, 2.c, e 2.b neste Termo de Ajustamento de Conduta por qualquer das empresas, depois de notificada, com o prazo de 5 (cinco) dias para adequação, caso essa não ocorra, implicará na imediata retomada, dos processos administrativos suspensos mencionados na cláusula 3., além da sujeição das eventuais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

5. O descumprimento ou violação **pelas empresas** das cláusulas 1.a.; 1.c.; 1.d.; 2.d.; 2.e. e 2.f. deste TAC implicará, após notificada, com prazo de 48 horas úteis para adequação, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária correspondente R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, por endereço comercial, corrigida pelo IPCA-FIPE e exigível enquanto perdurar a violação, sem prejuízos da apuração de responsabilidades em outras esferas.

5.1. O descumprimento ou violação **por qualquer locatário** que subscrever, por meio da assinatura do contrato de locação os termos do presente TAC, nas obrigações que lhe são pertinentes, estará sujeito a título de cláusula penal ao pagamento de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigida pelo IPCA-FIPE, e exigível imediatamente após a constatação do descumprimento da obrigação, sem prejuízos da apuração de outras responsabilidades.

6. A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas;

7. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ensejar, além da incidência e cobrança das multas previstas, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis;

8. Este Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou impede que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** fiscalize e exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo;

9. Em caso de transferência de posse e administração dos empreendimentos, onerosa ou gratuita, a **MAXIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** e a **MUNDO ORIENTAL PATRIMONIAL LTDA** se obrigam a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento.

10. Caso a **MAXIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** ou a **MUNDO ORIENTAL PATRIMONIAL LTDA** transfiram a posse e administração como sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerão como responsáveis solidários com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento.

## CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Líbero Badaró, nº 293, 19º andar | Tel. 3334-7135/7136  
**DESPACHO DO PROCURADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 56/2017-CGM.**

Processo: 2017-0.006.815-2

#### DESPACHO:

I – Considerando que a publicação do despacho de fl. 341 deu-se na edição do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02-11-2017, p. 30 (conforme anexado sob fl. 342 dos autos) e, por outro lado, a defesa escrita da pessoa jurídica **DANIELA ISIDORO DE PAULA – ME**, CNPJ/MF nº 14.838.591/0001-85, foi subscrita exclusivamente pela própria pessoa física de sua administradora **DANIELA ISIDORO DE PAULA** aos 31-10-2017, tendo sido postada nos Correios em 01-11-2017, com destino à Corregedoria Geral do Município, assim como considerando-se também que, até o presente momento, não consta ter havido constituição de advogado para acompanhar e apresentar defesa propriamente técnica no presente processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica nº 2017-0.006.815-2, torno sem efeito o despacho de fl. 341, a fim de manter nos autos a defesa escrita de fls. 343/344 para oportuna apreciação da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 56/2017-CGM, sobretudo em respeito e homenagem aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do efetivo direito ao contraditório, igualmente aplicáveis no âmbito do processo administrativo municipal paulistano.

II – Desde já, no entanto, resta preclusa a oportunidade de requerimento de produção de provas pela defesa, à míngua de qualquer requerimento para tanto na defesa escrita já anexada sob fls. 343/344.

III – Com isso e por isso, uma vez mantida nos autos a defesa escrita de fls. 343/344, designo **audiência** para oitiva e colheita de depoimento pessoal da Senhora **DANIELA ISIDORO DE PAULA**, representante legal e administradora da pessoa jurídica **DANIELA ISIDORO DE PAULA – ME**, CNPJ/MF nº 14.838.591/0001-85, para o dia 15-01-2018, às 11:00 horas.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

#### COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADO PELA PROCURADORA COORDENADORA  
 RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 09/12/17 – PÁG. 27

2015-0.283.981-0 – Pagamento de Indenização. I – Reti-ratifico o Despacho 1.082/2017, para correção de dados do credor; onde constou Nota de Empenho em favor de OSMAR PACCHIONI, CPF/MF 067.030.709-49, leia-se OSMIR PACCHIONI, CPF/MF 067.030.708-49;

### DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

#### LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851

#### DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORA DIRETORA- DESAP

PA N. 2014-0.269.294-0-CAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-

Depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento "Núcleo Habitacional destinado à População de Baixa Renda – Rizieri Negrini" no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1040251-59.2015.8.26.0053 – 12ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 58.029 de 12/12/2017, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **98.00.98.14.16.4.51.3002.1.060.4.4.90.61.00.08**, no valor estimado máximo de **R\$ 10.099.121,64 (dez milhões, noventa e nove mil, cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)** do orçamento vigente, conforme nota de reserva com transferência de recursos nº 69.994, às fls. 136, efetivada no processo administrativo nº 2014-0.269.294-0, em nome de **CAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 12.397.236/0001-92**, correspondente ao depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento "Núcleo Habitacional destinado à População de Baixa Renda – Rizieri Negrini" no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1040251-59.2015.8.26.0053 – 12ª VFP.

PA N. 2014-0.269.306-7-Imobiliária Junqueira Ltda.- Depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento "Núcleo Habitacional destinado à População de Baixa Renda – Rizieri Negrini" no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1039305-87.2015.8.26.0053 – 13ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 58.029 de 12/12/2017, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **98.00.98.14.16.451.3002.1.060.4.4.90.61.00.08**, no valor estimado máximo de **R\$ 164.139,93 (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos)** do orçamento vigente, conforme nota de reserva com transferência de recursos nº 69.987, às fls. 99, efetivada no processo administrativo nº 2014-0.269.306-7, em nome de **IMOBILIÁRIA JUNQUEIRA LTDA., CNPJ nº 51.963.346/0001-26**, correspondente ao depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento "Núcleo Habitacional destinado à População de Baixa Renda – Rizieri Negrini" no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1040251-59.2015.8.26.0053 – 12ª VFP.

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO: 6018.2017/0002161-8

#### DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, SMS-3

#### CONTRATO Nº 009/2015-CRS-LESTE

#### AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

#### DESPACHO DO DIRETOR

I – À vista dos elementos contidos no presente, e no uso da competência a mim delegada pela Portaria 459/2017-SMS.G, e ainda, a manifestação da AJ/CRS.Leste no link 5748261, que acolho como razão de decidir, e observadas as cautelas de estilo, **AUTORIZO** a PRORROGAÇÃO do Contrato 09/2015-CRS.Leste, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/01/2018, referente à prestação de serviços de conservação e manutenção predial com fornecimento de materiais para unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, junto a empresa COMERCIAL BARCELOS EIRELI, CNPJ 44.597.144/0001-42, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03.

II - Fica consignada a inserção em termo aditivo de cláusula resilitiva até que as novas diretrizes de contratação estejam definidas pelas Secretarias Municipais.

#### PROCESSO: 6018.2017/0019406-7

#### GRUPO GESTOR DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS DEFERIMENTO DE REINSCRIÇÃO NO CENTS

DESPACHO DA COORDENADORA  
 Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11, nos termos do art. 5º, "caput", e na PORTARIA 2235/2016-SMS.G que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a inscrição no CENTS, e com base nas documentação apresentada pela entidade e no relatório apresentado pelo Grupo Gestor do CENTS, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.390/0001-83, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

#### DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

**6018.2017/0005984-4** - À vista dos elementos constantes do presente, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, **AUTORIZO**, observando as cautelas de estilo, a emissão da(s) Nota(s) de Empenho, para cobrir o período de 01/01/2018 à 18/08/2018, em favor de ANTONIO MARTINS LARGUESA, CPF 100.276.618-49, no valor de R\$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais), principal, e no valor de R\$ 12.448,57 (doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), reajuste, proprietário do imóvel onde se encontra instalada a UVIS São Miguel, pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde Leste, em consonância com o disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, onerando a dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2.018.

**6018.2017/0003564-1** - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, **AUTORIZO**, observando as cautelas de estilo, a emissão da(s) Nota(s) de Empenho,

para cobrir o período de 01/01/2018 à 23/10/2018, no valor de R\$ 5.078,67 (cinco mil e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), principal e de R\$ 114,27 (cento e quatorze reais e vinte e sete centavos), reajuste, em favor da empresa ZORG TELECOM COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ 09.601.195/0001-08, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em central telefônica, existentes no Hospital Dia/Rede Hora Certa São Miguel e Supervisão Técnica de Ermelino Matarazzo, pertencente a Coordenadoria Regional de Saúde Leste, em consonância com o disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, onerando a dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2.018.

**6018.2017/0014298-9** - À vista dos elementos constantes do presente, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, **AUTORIZO**, observando as cautelas de estilo, a emissão da(s) Nota(s) de Empenho, para cobrir o período 01/01/2018 à 16/08/2018, em favor de MISSAO SHIMABUKURO, CPF 829.467.448-68, no valor de R\$ 16.528,36 (dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), principal, e no valor de R\$ 394,92 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), reajuste, e em favor de SHIZUKO ONIWA SHIMABUKURO, CPF 212.880.838-31, no valor de R\$ 16.528,36 (dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), principal, e no valor de R\$ 394,92 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), reajuste, proprietários do imóvel onde se encontra instalado o CTÁ São Mateus, pertencente a essa Coordenadoria Regional de Saúde Leste, pertencente a essa Coordenadoria Regional de Saúde Leste, em consonância com o disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, onerando a dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2.018.

**6018.2017/0007415-0** - À vista dos elementos constantes do presente, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, **AUTORIZO**, observando as cautelas de estilo, a emissão da(s) Nota(s) de Empenho, para cobrir o período 01/01/2018 à 28/03/2018, em favor de ARNALDO GORNI, CPF 113.270.818-49, no valor de R\$ 8.225,54 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), principal, e em favor de CATHARINA GUILLEN GORNI, CPF 591.078.558-34, no valor de R\$ 8.225,54 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), principal, proprietários do imóvel onde se encontra instalado o CAPS Adulto Ermelino Matarazzo, pertencente a essa Coordenadoria Regional de Saúde Leste, pertencente a essa Coordenadoria Regional de Saúde Leste, em consonância com o disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, onerando a dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2.018.

**6018.2017/0011802-6** - À vista dos elementos constantes do presente, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, **AUTORIZO**, observando as cautelas de estilo, a emissão da(s) Nota(s) de Empenho, para cobrir o período de 01/01/2018 à 19/08/2018, em favor de LUCIENE KURIU ARAKAKI, CPF 181.666.548-73, no valor de R\$ 17.350,95 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), principal, e no valor de R\$ 419,39 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), reajuste, proprietário do imóvel onde se encontra instalado o Centro de Práticas Naturais de São Mateus, pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde Leste, em consonância com o disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, onerando a dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2.018.

**6018.2017/0001865-0** - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, **AUTORIZO**, observando as cautelas de estilo, a emissão da(s) Nota(s) de Empenho, para cobrir o período de 01/01/2018 à 31/10/2018, no valor de R\$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais), principal e de R\$ 1.969,57 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), reajuste, em favor da empresa ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07.421.656/0001-27, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores da marca ERGO, existentes no Hospital Dia Rede Hora Certa São Miguel, pertencente a Coordenadoria Regional de Saúde Leste, em consonância com o disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, onerando a dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2.018.

#### PORTARIA 089/2017-Gab./CRS.Leste

Sra. **Elza de Santana Braga**, Coordenadora Regional de Saúde-Leste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 96 da Lei Federal 4.320/64, que dispõe o levantamento geral dos bens patrimoniais com base no inventário analítico,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 23.403/87, que dispõe sobre as providências quanto ao Inventário físico-financeiro dos materiais em estoque no almoxarifado, e

**CONSIDERANDO** a Portaria Intersecretarial SF/SMA 01/96, subitem 7.3.1 e o contido no COMUNICADO Nº 002/2017 SISTEMA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS – SUPRI - INVENTÁRIO SEMESTRAL - ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS, e

#### RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores responsáveis pelo **INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO – 2º. Semestre/Exercício 2017** -, dos materiais existentes no Almoxarifado da Coordenadoria Regional de Saúde Leste:

a) Mario de Assis Gonzaga – RF 516.024.3 – Contabilidade/CRS.Leste

b) Antonio Gilberto Do Amaral Gomes - RF 533.721.6 – Contabilidade/CRS.Leste

c) Aline Gomes Codinho – RF. 781.291.4/1 – Contabilidade/CRS.Leste

d) Vilma Souza Santos – RF 564.735.5 – Supervisão de Suprimentos/CRS.Leste

e) Rosilene Galo – RF 813.269.1 – Almoxarifado/CRS.Leste

f) Jose Roberto Vilarin – RF. 603.663.5/3 – Contabilidade/CRS.Leste

g) João Romano Neto – RF 840.140.3/1 – Assessoria Técnica/CRS.Leste

II – A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade do servidor **MARIO DE ASSIS GONZAGA** – RF 516.024.3, sem prejuízo de suas atribuições.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

### SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

#### ADIANTAMENTOS APROVADOS

#### ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CRS-NORTE - SUPERVISÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - MÉS DE APROVAÇÃO: DEZEMBRO/2017

#### TIPO ADIANTAMENTO: (Incisos IV a X do Art.2º da Lei 10.513/88)

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	NOME DO RESPONSÁVEL	PERÍODO REALIZAÇÃO	VALOR DO ADIANT.(R\$)
6018.2017/0014.519-8	SILVANA REIS VICENTIN	DEZEMBRO/2017	1.500,00
6018.2017/0014.520-1	ELBA TEIXEIRA SOARES	DEZEMBRO/2017	3.000,00
6018.2017/0014.516-3	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	DEZEMBRO/2017	2.200,00
6018.2017/0014.522-8	ANDREA SOARES FONSECA	DEZEMBRO/2017	2.500,00
6018.2017/0015.102-3	GISLAINE DOS SANTOS SILVA	DEZEMBRO/2017	3.500,00
TOTAL			12.700,00

### ADIANTAMENTOS APROVADOS

#### ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CRS-NORTE - SUPERVISÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - MÉS DE APROVAÇÃO: DEZEMBRO/2017

#### TIPO DE ADIANTAMENTO (Incisos I,II,III do Art.2º da Lei 10.513/88)

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	NOME DO RESPONSÁVEL	PERÍODO REALIZAÇÃO	VALOR DO ADIANT.(R\$)
6018.2017/0014.527-9	RODRIGO RIBEIRO DAMACENO	DEZEMBRO/2017	3.500,00
6018.2017/0015.104-0	JUELAINA SILVA SANTANA	DEZEMBRO/2017	2.000,00
TOTAL			5.500,00

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE – CONTABILIDADE

### CANCELAMENTO DE SALDO DE NOTA DE EMPENHO

**6018.2017/0008392-3** - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG e Portaria nº 890/2013/SMG.G e com fundamento da Lei nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e Lei Federal nº 8.666/93 **AUTORIZO** o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho nº 1.206/2017 no valor de R\$ 421,56 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) em favor da empresa LEUCOTRON EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.149.211/0001-56, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de PCPT/PABX IP Híbrida que utilize o protocolo TCP-IP e demais equipamentos, sistemas e softwares, para a sede da CRS-Norte, que onerou a dotação 84.23.10.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

**6018.2017/0008555-1** - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG e Portaria nº 890/2013/SMG.G e com fundamento da Lei nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e Lei Federal nº 8.666/93 **AUTORIZO** o cancelamento dos saldos não utilizados das Notas de Empenho nº 1.450/2017, 7.081/2017, 60.670/2017, 60.678/2017, 60.696/2017 e 60.703/2017 nos valores de R\$ 16.863,64 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), R\$ 1.075,51 (um mil setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), R\$ 177.218,32 (cento e setenta e sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), R\$ 6.934,85 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), R\$ 15.696,94 (quinze mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) e R\$ 619,84 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) respectivamente em favor da empresa G.N.GERENCIAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 71.632.160/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de pessoas e cargas, com fornecimento de veículos, com combustível e manutenção, quilometragem livre, com motorista, para atender as necessidades da CRS-N, que onerou as dotações 84.23.10.301.3003.4101.33.90.39.00.00 e 84.10.10.301.3003.4101.33.90.39.00.02.

## AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA 282/2017-AHM. G

O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 43.233/2003; **RESOLVE**

I – **CONSTITUIR** Comissão Especial de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria, com o intuito de averiguar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 2017-0.176.773-9, a ser composta pelos seguintes servidores:

#### Presidente

Luiz Carlos da Silva Kulikowski - RF 545.890.1/8

#### Comissários

Paulino Salin Vasconcelos - RF 637.340.2/1